



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5165 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 816.750,00 (oitocentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 816.750,00 (oitocentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta reais), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

03	Recursos Humanos e Administração	R\$
03.03.00	Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.00.00-04.122.7006-2230	Aplicações Diretas	178.200,00
05	Secretaria da Educação	
05.01.00	Administração Escolar	
3.3.90.00.00-12.122.2001-2388	Aplicações Diretas	226.800,00
06	Saúde	
06.03.00	Vigilância em Saúde	
3.3.90.00.00-10.302.1003-2014	Aplicações Diretas	6.750,00
06.04.00	Gestão	
3.3.90.00.00-10.301.1009-2039	Aplicações Diretas	405.000,00
	Total	816.750,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de setembro de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de setembro de 2016.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”